



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, houve perda do objeto, isso identificado a partir da fiscalização no empreendimento Rdolfo Giannetti Geo – Fazenda Santa Teresinha, onde ficou constatado que o abatedouro/frigorífico de ovinos e unidade de processamento de pescados, já havia sido instalado e encontrava-se em operação. Portanto; não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos

Considerando, desta forma, a regra prevista na lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Determino o arquivamento do Processo Administrativo referente ao pedido de licenciamento ambiental prévio concomitante com instalação e operação – LP+LI+LO do empreendedor/empreendimento Rodolfo Giannetti Geo – Fazenda Santa Teresinha, CNPJ 500.961.256-91, localizado no município de São João da Ponte/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 10 de janeiro de 2019.

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM 65/2019
Montes claros, 10 de janeiro de 2019

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do Processo Administrativo referente ao pedido de licenciamento ambiental prévio concomitante com instalação e operação – LP+LI+LO do empreendedor/empreendimento Rodolfo Giannetti Geo – Fazenda Santa Teresinha, CNPJ 500.961.256-91, localizado no município de São João da Ponte/MG, motivado pela perda do objeto.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigo 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 02569/2015/003/2017 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Relembra-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

TÚLIO DAHYER DE FARIA
AVE RAJA GABAGLIA, nº1255, 13º ANDAR, LUXEMBURGO
BELO HORIZONTE/MG
30380-435